



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Hong Sai, de 2 de Abril de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0447/GSG/SAAL/2026, de 13 de Abril de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 14 de Abril de 2026:

1. A proposta de lei intitulada “Lei de uso das áreas marítimas” propõe a criação de um regime de autorização relativo ao uso das áreas marítimas, exigindo que, antes de usar as áreas marítimas, seja realizado um estudo justificativo do seu uso e seja obtido o parecer emitido pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental no âmbito das suas competências. As entidades competentes terão em consideração, de forma integrada, as políticas do País e do Governo da RAEM, bem como os requisitos definidos pelos diplomas legais vigentes, para distribuir razoavelmente os recursos marítimos, garantir o equilíbrio entre a exploração e aproveitamento das áreas marítimas e a protecção ecológica, assegurando um desenvolvimento sustentável.

A DST salientou que, no futuro, consoante o andamento da implementação do Turismo Individual com Embarcações de Recreio, serão desenvolvidos os trabalhos de divulgação e promoção quando estiverem reunidas as condições necessárias, de modo a alargar os efeitos impulsionadores do Turismo Individual com Embarcações de Recreio para o desenvolvimento da economia e dos sectores em Macau.

2. A Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA) tem vindo a simplificar, de forma contínua, as formalidades de entrada e saída no âmbito



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
海事及水務局
Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água

(譯本 Tradução)

do Turismo Individual com Embarcações de Recreio, sendo actualmente bastante simples o respectivo procedimento para embarcações de recreio provenientes do exterior, podendo o pedido ser apresentado *online* e sendo apreciado no prazo de dois dias úteis. De momento, encontram-se em discussão as medidas de optimização do Turismo Individual com Embarcações de Recreio Guangdong-Hong Kong-Macau, que incluem recomendações sobre rotas para embarcações de recreio com destino a Hong Kong e a Macau, bem como as respectivas normas de navegação. A DSAMA continuará a promover activamente a implementação dessas medidas de optimização.

3. A Escola de Pilotagem, subordinada à DSAMA, ministra formação marítima aos serviços públicos, prestando igualmente formação ao sector marítimo e ao público em geral. Atendendo a que as zonas de navegação das embarcações públicas, das embarcações de pesca e das embarcações de recreio se concentram sobretudo em Macau e nas áreas marítimas circundantes, os cursos de formação incidem principalmente no ensino de técnicas e conhecimentos marítimos relativos a essas áreas. A Escola de Pilotagem continuará a considerar, de forma global, factores como o desenvolvimento social, as necessidades das diversas partes interessadas e os recursos de formação, a fim de definir adequadamente diferentes tipos de cursos de formação.

Directora dos Serviços de Assuntos
Marítimos e de Água
Wong Soi Man
28 de Abril de 2026